



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 19 de Abril de 2016.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CAP)**

**RELATÓRIO:**

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame o **substitutivo nº 001 ao Projeto de lei nº 768/2016** que **“REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:**

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei objetiva criar regulamento para os serviços de transporte coletivo feito por ônibus ou microônibus – urbano ou rural – concedido pelo município de Pouso Alegre – MG, mediante licitação na forma da legislação vigente.


Disponibilizando um serviço de transporte coletivo de maior eficiência, segurança e qualidade, aumentará a satisfação e a preferência dos usuários pelo transporte público coletivo, por conseguinte, diminuindo a sobrecarga das vias públicas.

E que o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

**CONCLUSÃO:**

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a sua análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI 768/2016.**

  
Vereadora Dulcinéia Costa  
Presidente

  
Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

  
Vereador Ayrton Zorzi  
Secretário